



ATO TRT5 Nº 0398, DE 30 DE JULHO DE 2015

Unifica as disposições acerca da suspensão e da retomada dos prazos processuais durante a greve de servidores do judiciário federal no âmbito do TRT5 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, incisos XXI e XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 7783/1989, que regulamenta o exercício do direito de greve assegurado nos artigos 9º, **caput** e 37, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a essencialidade da atividade jurisdicional e a necessidade de sua manutenção em atenção ao princípio da continuidade dos serviços públicos, que encontra seu fundamento no **caput** do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os graves prejuízos trazidos a todo o TRT5, aos jurisdicionados e aos advogados com um longo período de paralisação dos serviços em virtude de movimentos grevistas;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar, para maior clareza e facilidade de consulta pelo público usuário, o quanto disposto acerca da suspensão e retomada de prazos processuais pelos Atos TRT5 nº 0331, de 1º de julho; nº 0356, de 7 de julho e nº 0383, de 22 de julho, todos editados no ano de 2015,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender os prazos processuais no âmbito do TRT5, no período de 16/6/2015 a 22/7/2015, bem como os prazos para interstícios de audiências, sessões e para cumprimento de atos/despachos.

Art. 2º Os prazos que se venceriam no período de suspensão ficam retomados a partir de 23/7/2015 (quinta-feira), inclusive.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



Art. 3º Os prazos que se iniciariam no período de suspensão começaram a ser contados a partir de 23/7/2015 (quinta-feira), inclusive.

Art. 4º Fica ressalvada a validade dos atos praticados no período de suspensão dos prazos.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente os Atos TRT5 nº 0331, de 1º de julho; nº 0356, de 7 de julho e nº 0383, todos de 2015, específica e respectivamente em seus artigos 2º a 5º, 3º a 6º e 2º a 5º, que tratam da matéria ora uniformemente regulamentada.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 30 de julho de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 30.07.2015, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5

Firmado por assinatura digital em 31/07/2015 12:19 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115073101433644170.
Firmado por assinatura digital em 30/07/2015 18:49 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115073001433336588.